PEDIDO DE COMPRA: 004237 / 2026
EMISSÃO: 26/10/2026
SECRETARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR A COMPRA DAS PEÇAS PARA O VEICULO PLACA IZK5D15 RESPONSAVEL PELA LINHA DO MATO GRANDE O QUAL LEVA ALUNOS PARA A SAO MIGUEL ARCANJO E PARA AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE GIRUA. INFORMAÇOES SOBRE O VEICULO RENAVAM: 01197961124 ANO FABRICAÇÃO 2019 ANO MODELO 2019 MARCA/MODELO/VERSAO: I/FIAT DUCATO TCA MIC CHASSI: 3C6EFVEK0KE528019 obs: as peças deveram ter garantia minima de 3 meses.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição de peças novas para a manutenção e recuperação do motor do veículo de placa IZK5D15, ano de fabricação/modelo 2019, chassi nº 3C6EFVEK0KE528019, utilizado no transporte escolar do Município, sendo responsável pelo atendimento da linha do Mato Grande.

A contratação é necessária para viabilizar a manutenção corretiva do motor do referido veículo, mediante a substituição de componentes que necessitam de reparo ou renovação, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, segurança, desempenho e confiabilidade. A aquisição compreende as seguintes peças: 1 jogo de bronzinas de biela, 1 jogo de pistões, 1 jogo de anéis, 1 junta do cabeçote, 1 jogo de juntas do motor, 1 kit completo de distribuição, 8 válvulas de admissão, 8 válvulas de escape, 1 cabeçote, 1 biela do motor, 1 jogo de parafusos do cabeçote, 1 adesivo de silicone Grey/Black de 85 gramas, 4 velas aquecedoras e 1 bico injetor completo.

A aquisição das peças é necessária para possibilitar a realização dos reparos mecânicos indispensáveis ao adequado funcionamento do motor, contribuindo para a recuperação do veículo e para a continuidade do transporte dos alunos atendidos pela linha do Mato Grande. A indisponibilidade do veículo poderá comprometer a regularidade do serviço de transporte escolar, ocasionando dificuldades no deslocamento dos estudantes até as instituições de ensino.

Os componentes adquiridos deverão ser novos, sem uso, de qualidade compatível com as especificações técnicas do veículo e adequados ao motor instalado, não sendo admitidas peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas. Todas as peças deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior previsto na legislação ou oferecido pelo fabricante.

A empresa contratada deverá fornecer os itens nas quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, entregá-los no local e no prazo definidos pela Administração e responsabilizar-se pela substituição de peças que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações exigidas, sem custos adicionais para o Município.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a disponibilidade das peças necessárias à manutenção do motor, preservar o patrimônio público e contribuir para a continuidade e a segurança do transporte escolar municipal.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº 9089, 8466, 8965, 8833, 40571.

Os demais itens, devido às suas particularidades, não constam no PAC, mas a solicitação para a inclusão dos devidos itens já foi solicitada ao setor do suprimentos.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de peças novas destinadas à manutenção corretiva do motor do veículo de placa IZK5D15, ano de fabricação/modelo 2019, chassi nº 3C6EFVEK0KE528019, utilizado no transporte escolar da linha do Mato Grande, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento e contribuir para a continuidade e a segurança do transporte dos alunos.

A vigência do contrato, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser de **90 (noventa) dias**, prazo destinado à entrega, ao recebimento e à verificação dos itens adquiridos, podendo ser prorrogada, quando legalmente cabível e mediante justificativa, observados os requisitos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de garantia das peças será de, no mínimo, **3 (três) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior previsto na legislação aplicável ou oferecido pelo fabricante. A exigência visa assegurar a qualidade e a adequação dos componentes adquiridos, permitindo a substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades durante o período de garantia.

A empresa contratada será responsável pela entrega integral dos itens, que deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na Rua Independência, nº 90, Centro, Giruá/RS, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

As peças deverão ser novas, sem uso, não sendo admitidos componentes usados, recondicionados ou remanufaturados. Deverão apresentar qualidade compatível com as especificações exigidas e ser adequadas ao veículo e ao motor correspondente, garantindo compatibilidade para a instalação e o funcionamento. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados e identificados, acompanhados, quando aplicável, de nota fiscal, informações do fabricante e documentos relativos à garantia.

O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor designado pela Secretaria requisitante, a quem caberá acompanhar a entrega, conferir as quantidades, verificar as características dos produtos e registrar eventuais irregularidades, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 25.874/2026, que designa fiscais de contratos para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados entre o Município de Giruá e as empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria Municipal em que o servidor estiver lotado, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações, às quantidades e às características indicadas no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria, divergência de quantidade ou incompatibilidade das peças com as especificações exigidas, a empresa contratada deverá providenciar a substituição ou a correção necessária no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sem custos adicionais para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no instrumento contratual em caso de descumprimento.

Os requisitos da contratação estarão descritos no Termo de Referência, incluindo as especificações técnicas dos itens, os prazos de entrega, as condições de recebimento, a garantia mínima, as obrigações das partes e os requisitos de habilitação, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação possuem natureza de **bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicita-se que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 29 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, conforme os arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro de contratação anterior no âmbito desta Administração para os itens solicitados, uma vez que o Município não realizou, até o momento, licitação ou contratação específica para a aquisição das peças necessárias à manutenção e recuperação do motor do veículo de placa IZK5D15. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação deverá ser fundamentada em pesquisa de preços atualizada, realizada junto a fornecedores do ramo e mediante consulta a outras fontes idôneas, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa deverá considerar as especificações técnicas, as quantidades dos itens, a compatibilidade com o veículo e as condições de fornecimento, a fim de verificar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em peças de automoveis.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

NOME: RETIFICADORA ZW LTDA CNPJ: 30.750.170/0001-54

NOME: VALMIR SOARES DOS SANTOS- AUTO PEÇAS CNPJ: 08.262.617/0001-97

NOME: RETIFICA N W CNPJ: 41.810.008/0001-09

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em empresas especializadas em peças de automoveis, tambem foi feita a pesquisa no licitacoin mas nao encontramos as peças para o mesmo modelo de van, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 17.071,41 (dezessete mil e setenta e um reais e quarenta e um centavos) para a contratação de todas as peças solicitadas.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens 1 jogo de bronzinas de biela, 1 jogo de pistões, 1 jogo de anéis, 1 junta do cabeçote, 1 jogo de juntas do motor, 1 kit completo de distribuição, 8 válvulas de admissão, 8 válvulas de escape, 1 cabeçote, 1 biela do motor, 1 jogo de parafusos do cabeçote, 1 adesivo de silicone Grey/Black de 85 gramas, 4 velas aquecedoras e 1 bico injetor completo, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que não afasta a economia de escala nem afasta eventual vantajosidade da contratação; bem como não há padronização do objeto por ora.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;

b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;

c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.